

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 12 DE JANEIRO DE 2021

NÚMERO 7.773

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder:

Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Ana Caroline Campagnolo

PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Vice-Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PSD

PDT

Kennedy Nunes

Paulinha

PSDB

PSC

Marcos Vieira

Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PP

PSB

João Amin

Nazareno Martins

REPUBLICANOS

Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin
Ana Campagnolo
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sergento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sergento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fernando da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Jessé Lopes

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sergento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXX NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Atos da Mesa Ato da Mesa 2</p> <p>Publicações Diversas Portarias..... 3 Redações Finais..... 11</p>
---	---	---

ATOS DA MESA

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 002, de 04 de janeiro de 2021

Estabelece o cronograma de pagamento dos vencimentos, da gratificação natalina e do auxílio alimentação dos servidores da Assembleia Legislativa para o exercício de 2021.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma de pagamento dos vencimentos e da gratificação natalina dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2021, dar-se-á na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º A antecipação do pagamento da gratificação natalina será concedida conforme o disposto no Ato da Mesa nº 063, de 15 de março de 2007.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderá ser deferido pedido de antecipação do pagamento da gratificação natalina de forma diversa do disposto neste Ato aos servidores efetivos, ativos e inativos, por motivo de doença devidamente comprovada, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º O auxílio alimentação será creditado no último dia útil de cada mês, consoante contrato de prestação de serviços firmado entre a Assembleia Legislativa e a empresa fornecedora.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

Anexo ÚNICO

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS - EXERCÍCIO 2021			
Mês	Dia do Pagto.	Dia da semana	Gratificação Natalina
JANEIRO	27	Quarta - feira	
FEVEREIRO	25	Quinta - feira	
MARÇO	26	Sexta - feira	31/03 - Quarta-feira (25%)
ABRIL	26	Segunda - feira	
MAIO	26	Quarta - feira	
JUNHO	25	Sexta - feira	30/06 - Quarta-feira (25% ou 50%)
JULHO	26	Segunda - feira	
AGOSTO	26	Quinta - feira	
SETEMBRO	27	Segunda - feira	
OUTUBRO	26	Terça - feira	
NOVEMBRO	26	Sexta - feira	
DEZEMBRO	23	Quinta - feira	20/12 - Segunda-feira a (50% ou 100%)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

* * *

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031, de 05 de janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020, e o Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **HIRONILDO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 9479, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, com fundamento no art. 45, incisos II e VIII da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para pagamento de diárias a deputados e servidores, por conta da Subação 1138 - Administração de Pessoal e Encargos, e Natureza de Despesa 33.90.14.14 - Diária Civil.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

* * *

PORTARIA Nº 032, 05 de janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020, e o Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **ARNALDO VENICIO DE SOUZA**, matrícula nº 4553, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, código PL/DAS-7, com fundamento no art. 17, da Portaria nº 1015, de 26 de março de 2015, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para pagamento antecipado de combustíveis, por conta da Subação 1144 - Manutenção e Serviços Administrativos Gerais, e Natureza de Despesa 33.90.30.96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

* * *

PORTARIA Nº 059, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2019, firmado entre a Alesc e a empresa JUNEI DELLA GIUSTINA a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que "Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc"; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 003/2019, com vigência 01/03/2019 a 31/01/2023, de

acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - **PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO**, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e
II - **DENISE RIBEIRO MENDES**, matrícula 9401, lotação Gabinete Deputado Marcius da Silva Machado, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

* * *

PORTARIA Nº 060, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2019, firmado entre a Alesc e a empresa ELIRIO ANGELO CANSIAN a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de abril de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que "Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc"; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2019, com vigência 01/04/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - **PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO**, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e
II - **EDIVAINÉ BARRO**, matrícula 5985, lotação Gabinete Deputada Marlene Fengler, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

* * *

PORTARIA Nº 061, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2019, firmado entre a Alesc e a empresa EDSON FRANCISCO BRUNSFELD a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2019, com vigência 01/03/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - DIOGO ALVES DOS SANTOS, matrícula 9360, lotação Gabinete Deputado Laercio Schuster, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2019, firmado entre a Alesc e a empresa SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PINHALZINHO E REGIÃO a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2019, com vigência 01/03/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - ANA PAULA DE SOUZA, matrícula 553, lotação Gabinete Deputado Fabiano da Luz como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 011/2019, firmado entre a Alesc e a empresa PAULO ROBERTO GROSSI DIAS MORALES a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 11 de março de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2019, com vigência 01/03/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - JOEL SAMIR SCHERER, matrícula 9394, lotação Gabinete Deputado Fernando Krelling, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 064, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2016, firmado entre a Alesc e a empresa JUCIMAR DA SILVA PEREIRA a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2016, com vigência 01/02/2020 a 31/12/2020, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - **PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO**, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - **EDSON PERES BENEDET**, matrícula 2973, lotação Gabinete Deputado José Milton Scheffer, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2019, firmado entre a Alesc e a empresa ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de março de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2019, com vigência 01/03/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - **PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO**, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - **GUILHERME SCHNAIDER GUBER**, matrícula 9283, lotação Gabinete Deputado Ricardo Alba, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 068, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 017/2020, firmado entre a Alesc e a empresa PAULO JOSÉ PACHECO a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 29 de julho de 2020 a 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 017/2020, com vigência 29/07/2020 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - **PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO**, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - **HUMBERTO ANTONIO SOUZA ALBERTON**, matrícula 7991, lotação Gabinete Deputado Felipe Estevão como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 069, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 021/2019, firmado entre a Alesc e a empresa FLUIR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2019, com vigência 01/05/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - **PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO**, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - **LUCÉLIA MARIA ARALDI**, matrícula 8336, lotação Gabinete Deputado Vicente Caropreso, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

———— * * * ————

PORTARIA Nº 070, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 021/2020, firmado entre a Alesc e a empresa AILTON PANDINI EIRELE a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 14 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2020, com vigência 14/09/2020 a 14/19/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - JOÃO CARLOS ECHKER, matrícula 9649, lotação Gabinete Deputado Valdir Cobalchini, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 072, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 023/2019, firmado entre a Alesc e a empresa HÉLIO JACOBS a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2019, com vigência 01/05/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - JERUSA NARA MOSSER, matrícula 3388, lotação Gabinete Deputado Maurício Eskudlark, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 024/2019, firmado entre a Alesc e a empresa VILSON ANTONIO SORDI a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 20 de maio de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 024/2019, com vigência 20/05/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - RAULINO SCHUTZE, matrícula 5588, lotação Gabinete Deputado Nilso Berlanda, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 074, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2018, firmado entre a Alesc e a empresa ADOLFO ARNHOLD FILHO a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 035/2018, com vigência 01/11/2018 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - MAURILIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula 8138, lotação Gabinete Deputado Ismael dos Santos, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 075, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 035/2019, firmado entre a Alesc e a empresa ESTEVES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 1º de julho de 2019 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 035/2019, com vigência 01/07/2019 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e
II - GISELA STEINER SCAINI, matrícula 9140, lotação Gabinete Deputado Julio Garcia, como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 077, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 037/2016, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA SPAGNOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 1º DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2016, COM VIGÊNCIA 01/01/2020 A 31/12/2020, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E
II - SUZANA MARCHINI BOLSINI, matrícula 6611, LOTAÇÃO GABINETE DEPUTADA LUCIANE MARIA CARMINATTI, COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

————— * * * —————

PORTARIA Nº 078, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 037/2019, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA DANIEL BEDIN A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 15 DE JULHO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2019, COM VIGÊNCIA 15/07/2019 A 31/01/2023, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E
II - JERUSA NARA MOSSER, matrícula 3388, LOTAÇÃO GABINETE DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK, COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

————— * * * —————

PORTARIA Nº 079, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 038/2019, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA NELSO CORTI, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 1º DE JULHO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2019, COM VIGÊNCIA 01/07/2019 A 31/01/2023, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, MATRÍCULA 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E

II - RUDIMAR REGINATTO, MATRÍCULA 8719, LOTAÇÃO GABINETE DEPUTADO ALTAIR SILVA COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

PORTARIA Nº 080, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 039/2018, firmado entre a Alesc e a empresa CLAUDETE COLLE a fim de atender as demandas da Diretoria Administrativa, com vigência de 10 de outubro de 2018 a 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 039/2018, com vigência 10/10/2018 a 31/01/2023, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, matrícula 9443, Diretor Administrativo, lotação Diretoria Administrativa, como Gestor; e

II - LISSANDRA DUWE PASETTO, matrícula 3001, lotação Gabinete Deputado Romildo Titon como Fiscal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 081, de 07 de Janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 040/2019, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA SÉRGIO RICARDO TRAUER A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2017, COM VIGÊNCIA 10/09/2019 A 28/02/2023, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, MATRÍCULA 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E

II - JACKSON FURQUIM, MATRÍCULA 9289, LOTAÇÃO GABINETE DEPUTADO SARGENTO LIMA, COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

PORTARIA Nº 082, de 07 de Janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 046/2019, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA CIEE SC A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2019, COM VIGÊNCIA 19/12/2019 A 31/12/2020, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, MATRÍCULA 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E

II - JUCÉLIA CLARA DA SILVA, MATRÍCULA 7242, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

PORTARIA Nº 083, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 054/2019, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2019, COM VIGÊNCIA 12/12/2019 A 31/01/2023, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, MATRÍCULA 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E

II - TATIANE MARIZA DE SOUTO, MATRÍCULA 9512, LOTAÇÃO GABINETE DEPUTADO NAZARENO MARTINS, COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

PORTARIA Nº 084, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 086/2017, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA ELOI PEDRO BRENDA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 1º DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2017, COM VIGÊNCIA 01/01/2020 A 31/12/2020, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, MATRÍCULA 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E

II - JANIR ANTONIO SIGNOR, MATRÍCULA 9401, LOTAÇÃO GABINETE DEPUTADO MARCOS VIEIRA, COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

* * *

PORTARIA Nº 085, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 099/2017, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA IVANA JUDITE PRESSANTO GOMES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COM VIGÊNCIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2017, COM VIGÊNCIA 01/02/2020 A 31/12/2020, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - PEDRO ANTONIO CHEREM FILHO, MATRÍCULA 9443, DIRETOR ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMO GESTOR; E

II - EDGAR ANTONIO SCHEFFER, MATRÍCULA 8025, LOTAÇÃO GABINETE DEPUTADO VALDIR COBALCHINI, COMO FISCAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ
DIRETORA-GERAL

* * *

PORTARIA Nº 094, de 07 de janeiro de 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato nº 054/2016-03, firmado entre a Alesc e a empresa CONNECTMIX COMPANY LTDA., a fim de atender as demandas da Coordenadoria de Rádio, com vigência de 22 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 317, de 19/11/2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc”; e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 054/2016-03, com vigência de 22/08/2020 a 22/08/2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I - LUCIA HELENA EVANGELISTA VIEIRA matrícula 4713, Diretora de Comunicação Social, lotação DCS, como Gestor; e

II - SUELEN COSTA, matrícula 6368, Coordenadora da TVAL, lotação Diretoria de Comunicação Social, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor NIKOLAS STEFANOVICH, matrícula 4383, lotação Coordenadoria de Imprensa.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado, como substituto, a servidora NARA PATRICIA RAMOS CORDEIRO, matrícula 3317, lotação Coordenadoria da Rádio AL.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores referidos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 1º devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Natel Scheffer Lorenz

Diretora-Geral

————— * * * —————

PORTARIA Nº 095, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, CONVALIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 642, DE 22 DE JANEIRO DE 2015,

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº 088/2015-11, FIRMADO ENTRE A ALESC E A EMPRESA PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE TV, COM VIGÊNCIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE MAIO DE 2021;

CONSIDERANDO O ATO DA MESA Nº 317, DE 19/11/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ALESC”; E

CONSIDERANDO QUE O ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PREVÊ QUE “A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO [...]”,

RESOLVE:

ART. 1º PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2015-11, COM VIGÊNCIA DE 01/12/2020 A 31/05/2021, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES COM AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES:

I - LUCIA HELENA EVANGELISTA VIEIRA matrícula 4713, DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LOTAÇÃO DCS, COMO GESTOR; E

II - GICIELI DALPIAZ, matrícula 6503, COORDENADORA DA TVAL, LOTAÇÃO DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMO FISCAL.

§ 1º NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR INDICADO NO INCISO I, FICA DESIGNADO, COMO SUBSTITUTO, O SERVIDOR NIKOLAS STEFANOVICH, matrícula 4383, LOTAÇÃO COORDENADORIA DE IMPRENSA.

§ 2º NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR INDICADO NO INCISO II, FICA DESIGNADO, COMO SUBSTITUTO, O SERVIDOR VALDIR DIAS MAURICIO, matrícula 3561, LOTAÇÃO COORDENADORIA DA TVAL.

ART. 2º PARA OS FINS DESTA PORTARIA, OS SERVIDORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NO ATO DA MESA Nº 317, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARIA NATEL SCHEFFER LORENZ

DIRETORA-GERAL

————— * * * —————

PORTARIA Nº 117, de 12 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **JANAINA DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula nº 8837, de PL/GAB-24 para o PL/GAB-27 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de janeiro de 2021 (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Janaina Mella

Diretora de Recursos Humanos Interina

————— * * * —————

PORTARIA Nº 118, de 12 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **LEONARDO FELICIANO ELIAS**, matrícula nº 10534, de PL/GAB-71 para o PL/GAB-77 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de janeiro de 2021 (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Janaina Mella

Diretora de Recursos Humanos Interina

————— * * * —————

PORTARIA Nº 119, de 12 de janeiro de 2021

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **JOSE JOAO DE AMORIM**, matrícula nº 9964, de PL/GAB-78 para o PL/GAB-81 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de janeiro de 2021 (GAB DEP FELIPE ESTEVÃO).

Janaina Mella

Diretora de Recursos Humanos Interina

————— * * * —————

REDAÇÕES FINAIS

Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei PL nº 0034.0/2019

Dispõe sobre a regulamentação da utilização de containers que contenham em sua estrutura isolantes térmicos orgânicos como as espumas rígidas de poliuretano (PUR) ou polisocianurato (PIR).

Art. 1º As estruturas isolantes térmicos orgânicos de espumas rígidas de poliuretano (PUR) ou polisocianurato (PIR) utilizadas em containers para fins de residência, alojamento, cela de presídio, refeitório, estabelecimento de saúde, instituições de ensino, armazenamento de alimentos, finalidades comerciais e afins devem ter retardantes a chama autoextinguíveis que não propaga chama e reduz a emissão de fumaça.

Parágrafo único. As espumas rígidas de poliuretano (PUR) ou polisocianurato (PIR) devem atender a regulamentação dos bombeiros, do IMETRO e da ABNT quanto reação ao fogo do sistema construtivo utilizado para o respectivo fim.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras aplicáveis pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação.

Sala das Comissões.

LUÍZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A espuma rígida de poliuretano (PUR) e poliisocianurato (PIR) são produzidos pela reação química entre um polioli e o isocianato, os quais quando misturados expandem pela ação de agentes expansores formando as espumas rígidas PUR e PIR. Os agentes expansores utilizados são ecologicamente corretos não agredindo a camada de ozônio e com baixa contribuição no aquecimento global da Terra.

Assim como qualquer material orgânico as espumas PUR/PIR são combustíveis, mas quando aditivadas adequadamente com retardantes a chama tornam-se autoextinguíveis, não propagando chama com reduzida emissão de fumaça. As espumas PUR/PIR aditivadas com retardante a chama atendem rigorosas normas e regulamentações nacionais e internacionais de resistência e reação ao fogo em construção civil em caso de incêndio.

Sendo assim, a presente emenda substitutiva global visa exigir o cumprimento das normas vigentes quanto a reação ao fogo de sistemas construtivos listados abaixo para uso de espumas rígidas de poliuretano (PUR) e poliisocianurato (PIR) em containers isolados termicamente para fins de residência, alojamento, refeitório, estabelecimento de saúde, instituições de ensino, armazenamento de alimentos, finalidades comerciais e afins.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Dispõe sobre a regulamentação da utilização de *containers* que contenham em sua estrutura isolantes térmicos orgânicos como as espumas rígidas de poliuretano (PUR) ou polisocianurato (PIR).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º As estruturas isolantes térmicos orgânicos de espumas rígidas de poliuretano (PUR) ou polisocianurato (PIR) utilizadas em *containers* para fins de residência, alojamento, cela de presídio, refeitório, estabelecimento de saúde, instituições de ensino, armazenamento de alimentos, finalidades comerciais e afins devem ter retardantes a chama autoextinguíveis que não propaga chama e reduz a emissão de fumaça.

Parágrafo único. As espumas rígidas de poliuretano (PUR) ou polisocianurato (PIR) devem atender à regulamentação dos bombeiros, do IMETRO e da ABNT quanto reação ao fogo do sistema construtivo utilizado para o respectivo fim.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras aplicáveis pela legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 170/2020

Altera a Lei nº 16.771, de 2015, que “Estabelece a gratuidade, na travessia por *ferryboats* e balsas, para as ambulâncias do SAMU, dos Bombeiros e outros veículos das unidades de saúde pública destinados ao transporte de pacientes”, para estender o benefício aos veículos de passeio, próprios ou de terceiros, utilizados no deslocamento de pacientes sob tratamento dialítico e/ou quimioterápico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado inciso IV ao art. 1º da Lei nº 16.771, de 26 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

IV - veículos de passeio, próprios ou de terceiros, devidamente autorizados e credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde, utilizados no deslocamento de pacientes sob tratamento dialítico e/ou quimioterápico.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 189/2020

Altera a ementa e dá nova redação ao art. 26 da Lei nº 13.324, de 2005, que “Dispõe sobre afixação nas recepções dos hospitais privados e da rede pública do Estado, da Cartilha dos Direitos do Paciente”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A ementa da Lei nº 13.324, de 20 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a Cartilha dos Direitos do Paciente e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.” (NR)

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 13.324, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O paciente tem direito a acompanhante, se desejar, tanto nas consultas, como nas internações.

§ 1º As visitas de amigos e parentes devem ser disciplinadas em horários compatíveis, desde que não comprometam as atividades dos profissionais e do estabelecimento de saúde.

§ 2º Durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, cabe à parturiente indicar a presença de 1 (um) acompanhante.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 200/2020

Dispõe sobre o direito a visita virtual de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A visita virtual de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), impossibilitados da visita presencial, é direito do paciente e de familiares.

§ 1º As visitas virtuais deverão ser realizadas por meio de videochamadas, mensagens de áudio e/ou vídeo e poderá utilizar-se de aparelhos celulares, *tablets*, *notebooks* da instituição, do paciente ou familiar.

§ 2º Para a implementação do disposto no *caput*, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança estabelecidos por decreto estadual.

§ 3º A realização da videochamada, entrega de mensagem de áudio e/ou vídeo deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

§ 4º As instituições de saúde, públicas ou privadas, são responsáveis pela operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada estabelecimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

SUBMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0330.5/2019

O art. 3º do Projeto de Lei nº 0330.5/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As condecorações de bravura serão outorgadas aos militares da PMSC compreendendo:

I - Medalha Cruz de Bravura Policial Militar - outorgada aos militares da PMSC que, no cumprimento do dever, distinguem-se por atos excepcionais de desprendimento, espírito de sacrifício, coragem e bravura, com risco real à própria vida; e

II - Medalha Joacir Roberto Vieira - outorgada aos militares da PMSC feridos em serviço ou fora dele, em razão da sua profissão.”

Sala das Comissões,

Deputado **João Amin**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 216/2019

Dispõe sobre as condecorações e o título honorífico a serem outorgados pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O reconhecimento público da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) a militares, civis e instituições manifestar-se-á por meio da outorga das condecorações e do título honorífico de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Serão premiados com as condecorações e o título honorífico aqueles cujos feitos perante a PMSC mereçam destaque.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condecorações:

I - de bravura;

II - de excepcional mérito;

III - de mérito; e

IV - comemorativas.

Art. 3º As condecorações de bravura serão outorgadas aos militares da PMSC compreendendo:

I - Medalha Cruz de Bravura Policial Militar: outorgada aos militares da PMSC que, no cumprimento do dever, distinguem-se por atos excepcionais de desprendimento, espírito de sacrifício, coragem e bravura, com risco real à própria vida; e

II - Medalha Joacir Roberto Vieira: outorgada aos militares da PMSC feridos em serviço ou fora dele, em razão da sua profissão.

Art. 4º As condecorações de excepcional mérito serão outorgadas a militares, civis e instituições que se destacarem por feitos excepcionais em prol do engrandecimento da PMSC e de suas atividades, compreendendo:

I - a Comenda Barriga-Verde da Polícia Militar; e

II - a Medalha do Mérito Policial Militar Coronel Lopes Vieira.

Art. 5º As condecorações de mérito subdividem-se em:

I - Condecoração de Mérito Profissional;

II - Condecorações de Mérito Intelectual;

III - Condecoração de Mérito por Tempo de Serviço;

IV - Condecoração de Mérito por Atividade Específica; e

V - Condecoração de Mérito Pessoal.

§ 1º A Condecoração de Mérito Profissional será outorgada aos militares da PMSC que se destacarem na execução de suas atividades, de acordo com programa de valorização e reconhecimento profissional a ser estabelecido por decreto do Governador do Estado.

§ 2º As Condecorações de Mérito Intelectual serão outorgadas aos militares da PMSC que se destacarem nos cursos realizados na Corporação, compreendendo:

I - Medalha Coronel Cantídio Quintino Régis: para o Curso Superior de Polícia Militar;

II - Medalha Major Ildelfonso Juvenal: para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais;

III - Medalha Alferes Tiradentes: para o Curso de Formação de Oficiais;

IV - Medalha Capitão Osmar Romão da Silva: para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos; e

V - Medalha Feliciano Nunes Pires: para o Curso de Formação de Sargentos, Curso de Formação de Cabos e Curso de Formação de Soldados.

§ 3º A Condecoração de Mérito por Tempo de Serviço será outorgada aos militares da PMSC pelo tempo efetivo de serviço prestado à Corporação.

§ 4º A Condecoração de Mérito por Atividade Específica será outorgada a militares, civis e instituições que se destacarem em

atividades específicas de âmbito interno, a serem determinadas pelo Comando-Geral da PMSC.

§ 5º A Condecoração de Mérito Pessoal será outorgada aos militares da PMSC que se destacarem, em relação aos demais, por suas ações e condutas pessoais.

§ 6º Outras condecorações de mérito poderão ser instituídas por decreto do Governador do Estado, após análise da proposta pelo Estado Maior-Geral, na forma estabelecida na regulamentação desta Lei.

Art. 6º As condecorações comemorativas serão outorgadas a militares, civis e instituições que se destacarem por feitos em prol da PMSC e serão definidas em decreto do Governador do Estado.

Art. 7º Fica estabelecido o título honorífico Amigo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a ser outorgado a militares, civis e instituições que, em razão de serviços prestados, contribuírem para o engrandecimento moral ou material da PMSC.

Art. 8º Fica estabelecido o Conselho do Mérito Policial-Militar (CMPM), a quem compete:

I - analisar e julgar as propostas de concessão e cassação das condecorações e do título honorífico instituídos por esta Lei; e

II - analisar e homologar o uso pelos militares da PMSC das condecorações e do título honorífico instituídos por esta Lei e de demais honrarias outorgadas por outras instituições.

Parágrafo único. A função de membro do CMPM não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado de interesse público.

Art. 9º A regulamentação desta Lei disporá acerca:

I - dos modelos, das descrições e das especificações de condecorações e diplomas;

II - dos critérios e processos de outorga e entrega das condecorações e do título honorífico instituídos por esta Lei;

III - do uso das condecorações estaduais, nacionais e estrangeiras; e

IV - da composição e do funcionamento do CMPM.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo de Melhoria da Polícia Militar.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 6.463, de 23 de novembro de

1984.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PL. 0227.7/2020

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao Art. 10, da Lei nº 13.136, de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 10.....

Parágrafo Único. Para o gozo do benefício previsto no inciso V, a entidade beneficiada deverá enviar declaração à Administração Fazendária sem necessidade de prévia homologação, nos termos previstos em regulamento sujeitando-se, no entanto, à posterior homologação, expressa ou tácita, no prazo previsto no § 4º do artigo 53 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966.

Sala das Sessões,

Deputada **Ana Campagnolo**

Deputada Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 227/2020

Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.136, de 2004, permitindo a autodeclaração para isenção de Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 10, da Lei nº 13.136, de 25 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 10.

Parágrafo único. Para o gozo do benefício previsto no inciso V, a entidade beneficiada deverá enviar declaração à Administração Fazendária sem necessidade de prévia homologação, nos termos previstos em regulamento sujeitando-se, no entanto, à posterior homologação, expressa ou tácita, no prazo previsto no § 4º do art. 53 da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
